



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 1.012/2015, de 28 de julho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal por prazo determinado e em caráter temporário.

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e por prazo determinado, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período 01 (um) profissional médico na especialidade de Ginecologia, para exercer atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

parágrafo 1º - Os critérios para contratação obedecerão aos preceitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 017/2001 de 20 de março de 2001 e suas alterações.

parágrafo 2º - A jornada de trabalho será estabelecida por plantão com duração de 04:00hs.

parágrafo 3º - A remuneração será equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por plantão.

parágrafo 4º - As atividades e deveres inerentes a função constam no anexo, o qual faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com o recurso orçamentário constante na Lei Orçamentária Municipal nº 969/14 de 09/12/2014.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 28 de julho de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei tem por base legal o Art. 37 inc. IX da Constituição Federal combinada com o art. 232 e seguintes da Lei Municipal 017/2001.

O Município de Itati está executando seu Sistema Único de Saúde na modalidade de atenção básica. Para tanto, por disposição legal é obrigado em manter em seu quadro funcional a especialidade médica em ginecologia, a fim de suprir a necessidade de atendimento médico à população.

No concurso e no Processo Seletivo realizado não houve candidato ao cargo de médico ginecologista. Assim, outra solução não há senão a contratação do profissional por meio de prazo determinado e com autorização legislativa.

Pela justificativa exposta, esperamos a compreensão dos nobres edis, para aprovação do presente projeto, o qual beneficiará diretamente o atendimento e a prestação de serviços a nosso população, com atenção especial as mulheres.

Itati, 28 de julho de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI**

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins que o presente Projeto de Lei que pede autorização para contratação por tempo determinado de profissional médico na especialidade de Ginecologia acarretará aumento de despesa para o exercício de 2015, estando adequado orçamentária e financeiramente a Lei de Orçamentárias Anual sob o nº 969 de 09/12/2014; Lei Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias sob o nº 964 de 04/11/2014.

A presente declaração está de acordo com o que dispõe a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar 101, art. 21 combinado com os art. 16 e 17.

Itati, 28 de julho de 2015.

Gilvan Neubert

Prefeito